



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 256 /10 – CCJ

Denomina Rua Odilon Rodrigues Barboza o logradouro cadastrado conhecido como Travessa Juca Batista, localizado no Bairro Espírito Santo.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Nilo Santos.

A Procuradoria desta Casa, fl. 11, aponta não haver óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria.

É o relatório, sucinto.

Inicialmente, cumpre frisar que o Projeto apresentado deve ser examinado pela CCJ, por força do artigo 36, inciso I, alínea “a”, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A Proposição encontra guarida, sob seu aspecto formal, no artigo 101 do Regimento desta Casa e na Lei Complementar nº 95/1998, e suas respectivas alterações.

Em relação ao aspecto jurídico, a Proposição encontra supedâneo no art. 56, inciso IX, da LOMPA.

Diante do acima esposado, examinados os aspectos constitucionais, legais e regimentais, manifesto parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 15 de outubro de 2010.

**Vereador Waldir Canal,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2528/10
PLL Nº 110/10
Fl. 2

PARECER Nº 296 /10 – CCJ

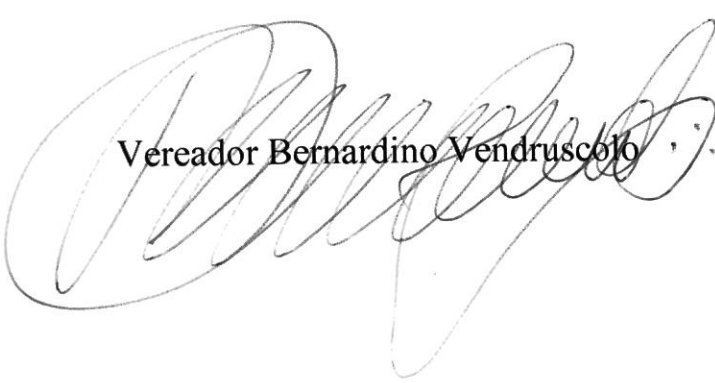
Aprovado pela Comissão em 19-6-10


Vereador Pedro Ruas – Presidente

Vereador Luiz Braz


Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente


Vereadora Maria Celeste


Vereador Bernardino Vendruscolo


Vereador Mauro Zacher